



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

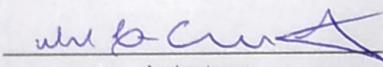
Estado de São Paulo

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

<b>LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PROVISÓRIA (LAMP)</b> <i>Prévia, de Instalação e Operação</i>		<i>Protocolo: 2627/2022</i> <i>Nº licença: 001/2022</i>
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pelo Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997 e pelo inciso VIII do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 5.006/2020 concede a presente licença de operação nas condições especificadas.		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>		
Razão social: EQUIPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.105.770/0001-00		
Endereço: RODOVIA NESRALLA RUBEZ	nº: 3900	Bairro: JARDIM AMÉRICA
Município: CRUZEIRO	UF: SP	CEP: 12.702-010
		Tel: (12) 3143-4368
<b>II- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Descrição: Área total do terreno (m <sup>2</sup> ): 1.819,87 m <sup>2</sup> . Total alugado (1.200 m <sup>2</sup> de pátio + área construída 619,87 m <sup>2</sup> ). Área construída (m <sup>2</sup> ): 619,87 m <sup>2</sup> Área de atividade ao ar livre utilizada em atividades diretamente relacionadas à atividade (excluir estacionamentos, jardins e afins) (1200m <sup>2</sup> ): Usado para estacionamento		
<b>III- ATIVIDADES LICENCIADAS</b>		
25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
Esta licença <b>não permite</b> a implantação e operação da atividade <b>CNAE 25.13-6-00 – Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b> . A empresa declarou que não exerce esta atividade e, caso venha a exercê-la, realizará licenciamento juntos à CETESB. Nesta hipótese, esta licença perde a validade automaticamente, passando a valer a licença emitida pela CETESB.		
<b>IV- OBSERVAÇÕES:</b>		
a) As informações sobre o empreendimento foram prestadas em MCE anexado ao protocolo 2627/2022. b) A presente Licença deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental em nível federal, estadual ou municipal. Também deve estar disponível para consulta da fiscalização ou qualquer cidadão o MCE declarado no protocolo 2627/2022. c) A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade. d) A renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.		
O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.		
Cruzeiro, 08/03/2022	<b>Wander Luís Carvalho Bastos</b> Secretário de Meio Ambiente  Assinatura	VENCIMENTO:  08/09/2022
	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Requerer renovação com 30 dias de antecedência